



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 3.038, DE 23 DE ABRIL DE 2014.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta Lei foi publicada no Placar Oficial do Município no dia

_____/_____/_____

JANE APARECIDA FERREIRA
=Responsável pelo placard=

Autoriza o Município a conceder prêmios na Gincana de Combate contra a Dengue.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder prêmios (medalhas, troféus e outros), na campanha de Gincana de Combate contra a Dengue, para os participantes de Escolas Públicas Municipais e segmentos sociais da comunidade que aderirem às competições.

Parágrafo único. O custo financeiro com a premiação não poderá superar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais.

Art. 2º A despesa de que trata a presente Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: Função 10; Subfunção 301; Programa: 0080; Atividade 2345; Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00; Fonte: 102/114.

Art. 3º A Superintendência de Esporte e Lazer contribuirá para a organização do evento descrito no art. 1º, sem prejuízo da participação da Secretaria de Saúde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 23 de abril de 2014; 168º de Fundação e 131º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

PAULO ROBERTO DE SOUZA
=Secretário de Administração=

*André Luiz Dias Mattos
Antoninho de Freitas Rocha
Rafael Rodrigues Sousa
Emerson Martins Cardoso*